

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014

Processo EBC nº 000379/2014

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Manutenção das Redes de Dutos principais, secundários e ramais de ar condicionado, do sistema de ar condicionado central**, instalados nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, **compreendendo limpeza robotizada, higienização e descontaminação**, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMILE (FAX):** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2014**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **07/11/2014**, às **09h30**, através sítio: www.comprasnet.gov.br ou www.ebc.com.br, link **“sobre a EBC”** e em seguida **“Licitações e Contratos”**, e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **19/11/2014** às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, devendo ser considerado o horário de Brasília.

Local/data, _____ de _____ 2014.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

Observação: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3379-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014

Processo EBC nº 000379/2014

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 317 e 440, de 09 de abril de 2014 e 12 de junho de 2014, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Manutenção das Redes de Dutos principais, secundários e ramais de ar condicionado, do sistema de ar condicionado central**, instalados nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, **compreendendo limpeza robotizada, higienização e descontaminação**, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, de acordo com as quantidades, as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 000379/2014**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Manutenção das Redes de Dutos principais, secundários e ramais de ar condicionado, do sistema de ar condicionado central**, instalados nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, **compreendendo limpeza robotizada, higienização e descontaminação**, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, em consonância com as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 19 de novembro de 2014.

HORÁRIO: 09h30 min. (horário de Brasília).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Especificações Técnicas;

Encarte B - Modelo de Termo de Vistoria

Encarte C - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo II - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Anexo III - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo VI - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.1.3 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação as Empresas que:

- 4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
- 4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de licitar com a União;
- 4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.4. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;
- 4.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto na alínea “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC – NOR 301**, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, da empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;
- 4.2.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.11. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário do metro linear** e o **preço total global anual**, das **09h00 min.**, do dia **07 de novembro de 2014** até às **09h30 min.**, do dia **19 de novembro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **02h00 (duas horas)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada, contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, conforme **modelo de proposta para cotação de preços, Anexo II** acompanhada da **planilha de custos e de formação de preços**, de acordo com modelo do **Anexo III**, ambos deste Edital, com o **preço unitário do metro linear** e o **preço total global anual**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço cpl_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:



6.5.1. O preço unitário do metro linear e o preço total global, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** e em conformidade com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante no **Anexo II** do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, vale-transporte, vale-refeição e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

6.5.3. **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;

6.5.4. Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

6.5.5. Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III**;

6.5.5.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

6.5.5.2. o Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e Formação de Preço, **Anexo III**, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

6.5.5.3. Informar a forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;

6.5.6. Prazo de execução dos serviços de, **no máximo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de recebimento da autorização emitida pela **EBC**, por meio do Fiscal do Contrato, conforme disposto no **Tópico F** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.7. Termo de Vistoria, comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais onde estão instaladas as redes de dutos a serem mantidas e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto

a erros intrínsecos, em conformidade com o Modelo constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.8. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

6.5.9. Declaração de que só substituirá peças e/ou componentes, por produtos novos e originais;

6.5.10. Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;

6.5.11. Declaração de que fornecerá à **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho;

6.5.12. Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e de peças necessárias à prestação do serviço objeto deste Edital e anexos;

6.5.13. O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado no **Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana**, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal em **Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana**, que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.5.14. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.15. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.16. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

6.5.17. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

6.5.18. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

6.5.19. Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo

Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **19/11/2014**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico nº 035/2014**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação de serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.8.2. Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.16** deste Edital;

8.8.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês



anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.8.3. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.4. Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **02h00 (duas horas)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço cpl_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-56577**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **02h00 (duas horas)**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo

dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**.

10.1.1. Erros e omissões existentes na planilha inicialmente enviada poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

10.1.2. Não se admitirá, na composição da planilha, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

10.1.3. Examinada a referida planilha, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.3.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.3.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

- 10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;
- 10.4.6** estejam impedidos de licitar e contratar com a União;
- 10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, do Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- 10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.
- 10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.
- 10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.
- 10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.
- 10.10.** A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda,

apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência - www.portaltransparencia.gov.br e no portal do CNJ - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

11.1.4. Certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo **Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA**, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Pregão;

11.1.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5.1. O(s) atestado(s) deverá (ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, da Região a que estiver vinculado o Licitante;

11.1.6. Declaração de responsabilidade técnica no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Mecânico ou um Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica para execução dos serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;

11.1.6.1. Os profissionais deverão participar dos serviços especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela **EBC**, conforme disposto no **subitem K2.1.3** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;



11.1.6.2. Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;

11.1.6.3. A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio:** contrato social e sua última alteração;
- b) diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico:** certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

11.1.6.3.1. Encontra-se no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital o Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

11.1.7. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.7.1. os Licitantes que apresentarem resultado igual inferior a **01 (um)** em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.7**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio;

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 8, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2000, BLOCO “B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP.: 70.333-900.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do instrumento contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta Licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, a indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF**, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

12.3. É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante declarado Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 000379/2014**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VII**.

13.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por

sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.3.1. O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente com a integralização da garantia exigida no **item 20** deste Edital.

13.4. A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuação, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

13.5. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

13.6. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima dos preços praticados de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequar-se àqueles.

13.7. A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

13.8. O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.9. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual para a prestação dos serviços, objeto deste Edital é de **R\$ 16.926,00 (dezesseis mil novecentos e vinte e seis reais)**.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 060442, Fontes de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339039.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. O serviço objeto deste Pregão, estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado

para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2009, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

15.2. Os serviços de manutenção das redes de dutos principais, secundários e ramais de ar condicionado, do sistema de ar condicionado central, instalados nos prédios da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, compreendendo a **limpeza robotizada, higienização e descontaminação** deverão ser executados de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e anexos.

15.3. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o Gestor Documental e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4. Caberá ao empregado designado Gestor Documental e Fiscal do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, além daquelas previstas neste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

17.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada dos relatórios e certificado de conclusão dos serviços exigidos no **Tópico G1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, depois de verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

18.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem **18.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

18.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte

dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

18.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

18.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital

19.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

19.2. Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

19.3. As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2**, nos momentos para os quais foram

estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

19.6. A imposição das penalidades previstas neste **item 19** do Edital não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

20. DA GARANTIA

20.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

20.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.1.2. seguro-garantia;

20.1.3. fiança bancária.

20.2. A garantia a que se refere o **subitem 20.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme **subitem 13.3.1** deste Edital.

20.3. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato.

20.4. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Financeira da **EBC**.

20.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

20.6. A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência do Contrato a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu integralmente todas as obrigações

contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **EBC** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.

21. DA VISTORIA

21.1 Todos os Licitantes interessados em participar do certame deverão vistoriar os locais onde estão instalados os equipamentos a serem mantidos, objeto deste Edital e anexos.

21.2. A vistoria deverá ocorrer no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data prevista para abertura do Pregão.

21.3. As visitas deverão ser agendadas com as Sras. **Daniela Meriano ou Leila Maria de Oliveira Souza**, pelo telefone **(0xx21) 2117-6809**, ou pelos e-mails: daniela.meriano@ebc.com.br ou leilas@ebc.com.br, de **segunda à sexta-feira, das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas**. Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados pelos Representantes da **EBC** indicados neste subitem.

21.4. O Termo de Vistoria, constante do **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos dutos e dos locais onde serão prestados os serviços.

22. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

22.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

22.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail cpl_ebc@ebc.com.br ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

23.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao

Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 23.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

24. DOS RECURSOS

24.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

24.2. Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memorial descritivo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

24.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

24.4. É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

24.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

24.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

24.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

24.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no **horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por *fac-símile* ou com os respectivos prazos legais vencidos.

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

25.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto nº 5.450, de 2005.

26.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

26.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

26.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

26.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

26.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

26.12. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.ebc.com.br, link “sobre a EBC” e em seguida “Licitações e Contratos”.

26.13. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Rio de Janeiro/RJ, nº 09.168.704/0002-23.

26.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

26.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo *e-mail*: cpl_etc@etc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

26.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2014.

OLDESÍRIO LEMOS DE CASTRO

Pregoeiro

Portaria-Presidente nº 317 e 440, de 09/04/2014
e 12/06/2014, respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasnet.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Gerência de Logística.	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas.
--	--

A	OBJETO A1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção das redes de dutos principais, secundários e ramais de ar condicionado, do sistema de ar condicionado central instalados nos prédios da EBC na cidade do Rio de Janeiro/RJ, compreendendo a limpeza robotizada, higienização e descontaminação, no total de 1.410,50 metros lineares, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos.
----------	---

B	JUSTIFICATIVA: B.1. A contratação desses serviços se faz necessária para cumprir o que determina a Lei nº 4192, de 01/10/2003, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre limpeza e inspeção de ar condicionado central, onde determina: “ <i>Art. 1º - É obrigatória a realização anual de limpeza geral nos aparelhos de ar condicionado e nos dutos de sistemas de ar refrigerado central, de todos os prédios públicos e comerciais do Estado do Rio de Janeiro</i> ”. B.2. Além do que determina a Lei, é necessário manter em bom estado de conservação e limpeza os dutos de ar condicionado, para proporcionar um ambiente saudável para que os empregados e colaboradores possam desenvolver suas atividades de forma produtiva, sem correr os riscos de adquirir doenças provocadas pela “Síndrome dos prédios doentes”. B.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza continuada pois não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que estão atrelados às atividades finalísticas da EBC , em especial na refrigeração dos estúdios, ilhas, redações, centrais técnicas e demais ambientes onde convivem os colaboradores envolvidos nos trabalhos destinados à produção, geração e transmissão das programações das emissoras de rádio e televisão da Empresa.
----------	---

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: C.1. As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados. C.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que
----------	--



	<p>seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.</p> <p>C.3. Não será admitida a participação de cooperativas, em razão de o objeto da contratação tratar de serviço que por sua própria natureza possuem subordinação jurídica, personalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor, conforme disposto neste instrumento, o Licitante Vencedor deverá cumprir o dispositivo legal regido pelo “<i>caput</i>” art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional.</p>
D1	<p>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:</p> <p>D1.1. Contratação de empresa especializada em Serviços Manutenção das redes de dutos principais, secundários e ramais de ar condicionado, do sistema de ar condicionado central instalados nas dependências dos imóveis ocupados pela EBC na cidade do Rio de Janeiro, compreendendo limpeza robotizada, higienização e descontaminação, bem como o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários, incluindo a reconstituição de todas as partes (alvenaria, gesso, carpintaria, pintura, isolamentos e chapas do dutos) que venham a ser afetadas durante a execução dos serviços.</p> <p>D1.1.1. Entende-se como parte integrante dos dutos, filtros, difusores, grelhas, tomadas de ar e dumpers, instalados para insuflamento e retorno de ar.</p>
D2	<p>MARCA OU MODELO:</p> <p>Não se aplica.</p>
D3	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>D3.1. As especificações técnicas estão inseridas como Encarte A deste Termo de Referência.</p>
E	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</p> <p>E.1. O Processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pela Lei nº 10.520, de 2002, no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.</p> <p>E.2. O Licitante Vencedor deverá implantar e manter disponível no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de início de vigência do Contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme especificações contidas no Anexo I da Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde e em consonância com a NBR</p>



	13971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. E.3. O Licitante Vencedor deverá acatar o disposto na Lei nº 4.192, de 01 de outubro de 2003, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre limpeza e inspeção de Ar Condicionado Central, na forma que menciona.
--	---

F	PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO: F.1. O prazo para a realização dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos , a contar da data de recebimento da autorização de início dos serviços, emitida pelo Fiscal do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante a apresentação de justificativas aceitas pela EBC . Nesse período os serviços não sofrerão qualquer ajuste de preço, exceto nos casos previstos no Tópico X deste Termo de Referência.
----------	---

G1	ROTINA DE EXECUÇÃO: G1.1. Limpeza das superfícies internas dos dutos através de escovação mecânica/robotizada, com filmagem. G1.2. Higienização e descontaminação das redes de dutos, principais, secundários e ramais. G1.3. Isolamento, por trechos de dutos, durante a limpeza a fim de evitar a contaminação do ambiente. G1.4 - Reconstituição de todas as partes (alvenaria, gesso, carpintaria, pintura, isolamentos e chapas dos dutos) que venham a ser afetadas durante a execução dos serviços. G1.5. Limpeza periódica dos locais onde os serviços forem executados. G1.6. Limpeza dos equipamentos de refrigeração e seus componentes e das casas de máquinas. G1.7. Aplicação de pastilhas bacteriostáticas de longa duração ou similares, após a limpeza do sistema, a fim de impedir o crescimento de micro-organismo e a formação de biofilme. G1.8. Apresentar relatório da análise da qualidade do ar na conclusão dos serviços referentes a 07 (sete) coletas junto ao Prédio de TV e 01 (uma) coleta junto ao Prédio dos Transmissores do Sumaré. G1.9. Apresentar relatório após conclusão dos serviços, contendo DVD mostrando a evolução do trabalho em todos os pavimentos. G1.10. Apresentar Certificado de conclusão do serviço, com sugestões, recomendações e avaliações do sistema atual, com vistas a um bom controle de qualidade do ar. G1.11. Os serviços deverão ser executados respeitando a Grade de Programação das unidades envolvidas , portanto, o Licitante Vencedor deverá planejar a execução dos serviços, e sempre que necessário, com jornadas de trabalho no período noturno e
-----------	---

nos finais de semana, devendo para tanto, ser aprovado previamente pela **EBC** por meio do Fiscal do Contrato, sem ônus adicional para esta última.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

G2.1. Os serviços deverão ser executados nas redes de dutos e nos ramais de ar condicionado, do sistema de ar condicionado central da **EBC**, instalados nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, situadas nos seguintes endereços:

Locais	Endereços	Metragem dos dutos (metros lineares)
Prédio Carpintaria	Rua dos Inválidos, 117 - Centro	25
Prédio TV	Rua dos Inválidos, 105 - Centro	1.128,50
Prédio Tráfego de Fitas	Rua dos Inválidos, 113 - Centro	35
Prédio Arquivo Geral	Rua Cuba 2 – Penha	42
Prédio Transmissores do Sumaré	Estrada do Sumará s/nº - Morro do Sumaré	180
METRAGEM TOTAL DE DUTOS		1.410,50

REGIME DE EXECUÇÃO:

G3 Prestação de Serviços continuados, em regime de empreitada por preço global.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

H.1. Periodicidade: Os serviços de limpeza robotizada, higienização e descontaminação das redes de dutos serão realizados 01 (uma) vez ao ano, conforme determina a Lei Estadual, do Rio de Janeiro, nº 4192 de 01/10/2003.

H.2. Horário de realização das visitas de manutenção: Os serviços deverão ser executados respeitando a Grade de Programação das unidades envolvidas, portanto, o Licitante Vencedor deverá planejar a execução dos serviços, e sempre que necessário, com jornadas de trabalho no período noturno e nos finais de semana, devendo para tanto, ser aprovado previamente pela **EBC**, por meio do Fiscal do Contrato, sem ônus adicional para esta última.

H.3. Prazo para realização dos serviços: O Licitante Vencedor terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da autorização emitida pela **EBC**, por meio do Fiscal do Contrato, para realizar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

H.4. Condições de segurança e medicina do trabalho: será obrigatório durante a execução dos trabalhos o uso dos EPI's e a completa observância às condições de segurança e medicina do trabalho, principalmente na ocorrência de riscos nas dependências da **EBC**.

ORÇAMENTO ESTIMADO

I.1. De acordo com pesquisa de mercado, o valor total global anual estimado e máximo para a prestação dos serviços, está demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unitário do Metro Linear	Valor Total Global Anual Estimado
I 01	Serviços de Manutenção das Redes de Dutos principais, secundários e ramais de ar condicionado e ramais de ar condicionado, do sistema de ar condicionado central, instalados nas dependências da EBC , no Rio de Janeiro/RJ, compreendendo limpeza robotizada, higienização e descontaminação, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos	ML	1.410,50	12,00	16.926,00
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO					16.926,00

DA PROPOSTA ECONÔMICA:

J.1. A proposta deverá conter:

- a) o **preço unitário por metro linear** e o **preço total global anual**;
- b) validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;
- c) Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais;
- d) o prazo de execução de, **no máximo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de recebimento da autorização emitida pela **EBC**, por meio do Fiscal do Contrato, conforme disposto no **Tópico F** deste Termo de Referência;
- e) o prazo de garantia de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal / Fatura, pelo Fiscal do Contrato;
- f) descrição detalhada dos serviços ofertados, em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;



	<p>g) declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, encargos sociais, taxas, seguros, transportes, gerenciamento, logística e mão-de-obra, bem como toda e qualquer despesa com materiais de reposição e consumo, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução do contrato;</p> <p>h) declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;</p> <p>i) declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para sua execução.</p>
--	--

K1	<p>PROPOSTA TÉCNICA:</p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	---

K2	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>K2.1. Para habilitação o Licitante deverá apresentar:</p> <p>K2.1.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante, com indicação do objeto social compatível com o objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de refrigeração e Ar Condicionado;</p> <p>K2.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que faça explícita referência a, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto deste Termo;</p> <p>K2.1.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante;</p> <p>K2.1.3. Declaração de responsabilidade técnica no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, um Engenheiro Mecânico ou 01 (um) Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, detentor de certificado comprovando que possui atribuição na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de limpeza de dutos e ramais de ligação de Ar Condicionado e Refrigeração. Esse profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela EBC;</p> <p>K2.1.3.1. Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante</p>
-----------	---



	<p>o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;</p> <p>K2.1.3.2. A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:</p> <p>a) sócio: contrato social e sua última alteração;</p> <p>b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;</p> <p>c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;</p> <p>d) responsável técnico: certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.</p> <p>K2.1.3.2.1 Encontra-se no Encarte C deste Termo de Referência o modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.</p>
--	--

K3	<p>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:</p> <p>Não se aplica.</p>
K4	<p>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:</p> <p>K4.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:</p> <p>K4.1.1. sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável;</p> <p>K4.1.2. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;</p> <p>K4.1.3. substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;</p> <p>K4.1.4. utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;</p> <p>K4.1.5. descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.</p>

L	<p>GARANTIA DOS SERVIÇOS:</p> <p>L.1. Será de responsabilidade do Licitante Vencedor garantir os serviços prestados por um período de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal / Fatura, pelo Fiscal do Contrato.</p> <p>L.2. Durante o período de garantia caberá ao Licitante Vencedor refazer os procedimentos ou reparar os serviços executados, em caso de danos ou defeitos de qualquer natureza.</p>
----------	--

M	<p>GARANTIA CONTRATUAL:</p> <p>M.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, nas seguintes modalidades:</p> <p style="padding-left: 40px;">M.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p> <p style="padding-left: 40px;">M.1.2. seguro-garantia;</p> <p style="padding-left: 40px;">M.1.3. fiança bancária.</p> <p>M.2. A garantia a que se refere o subitem M.1 deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da comunicação feita pela EBC, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme disposto no subitem W.1.1 deste Termo de Referência.</p> <p>M.3. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total global anual do Contrato.</p> <p>M.4. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da EBC.</p> <p>M.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pela EBC, mediante ofício entregue contra recibo.</p> <p>M.6. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.</p>
----------	---

N	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço global Anual.
O	VISTORIA: O.1. É obrigatória a realização de Vistoria para participar da licitação. O prazo para realização da vistoria é de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para recebimento da proposta. O.2.. Os locais para realização das vistorias, estão citados no Tópico G2 deste Termo de Referência. O.3. As Empresas interessadas deverão agendar as visitas nos horários de 10h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00. Para isso, poderão manter contato com Daniela Meriano ou Leila Maria de Oliveira Souza, através do telefone (0xx21) 2117-6809 ou pelos e-mails: daniela.meriano@ebc.com.br ou leilas@ebc.com.br . O.4. O Termo de Vistoria, constante Encarte B deste Termo de Referência, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos dutos e dos locais onde serão prestados os serviços.
P	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO: Não se aplica.
Q	SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto.
R	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: R.1. O recebimento dos serviços será efetivado pelo Fiscal do Contrato, que terá a responsabilidade de verificar se os serviços foram realizados a contento, realizar a conferência e anexação dos documentos de apresentação obrigatória, relacionados nos subitens G1.8, G1.9 e G1.10 do Tópico G1 deste Termo de Referência, efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura e emissão do Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual.
S	OBRIGAÇÕES DA EBC: S.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, a EBC deverá: S.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados do Licitante Vencedor aos locais de



	<p>realização dos serviços nas dependências das unidades da EBC, no Rio de Janeiro, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e designados exclusivamente para execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá. Os profissionais deverão ser aqueles constantes da relação apresentada pelo Licitante Vencedor em atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência;</p> <p>S.1.2. Não consentir que terceiros executem os serviços objeto deste Termo de Referência;</p> <p>S.1.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal designado pela EBC, o qual deverá comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;</p> <p>S.1.4. Manter controle de acesso aos locais da prestação de serviços, para os empregados do Licitante Vencedor, visando segurança e controle da frequência;</p> <p>S.1.5. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no item U deste Termo de Referência e com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666 de 1993;</p> <p>S.1.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou do preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC;</p> <p>S.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Termo de Referência.</p>
--	--

T	<p>OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:</p> <p>T.1. Indicar Preposto, que deverá ser um engenheiro Mecânico ou um Técnico em Refrigeração e Ar condicionado, como seu responsável técnico, credenciado junto ao CREA, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o Fiscal do Contrato designado pela EBC, orientar, fiscalizar e supervisionar, o fiel cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como receber correspondências do Fiscal e/ou transmiti-las à Direção do Licitante Vencedor;</p> <p>T.2. Fornecer à EBC, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho;</p> <p>T.3. Exigir de seus empregados que após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da EBC, o encerramento dos</p>
----------	---

trabalhos, para fins de vistoria e aceite pelo Fiscal do Contrato;

T.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais destinados à realização dos serviços de limpeza, tais como: querosene, produtos de limpeza, produtos químicos, estopa, lixa e outros que se façam necessários;

T.5. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, máscaras, calçados apropriados, cinto de segurança, dentre outros, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;

T.6. Exigir que todos os seus empregados exerçam seus ofícios devidamente uniformizados com a logomarca do Licitante Vencedor, inclusive calçados, portanto crachá de identificação.

T.7. Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando de imediato e com solicitude os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

T.8. Substituir imediatamente, após receber notificação emitida pelo Fiscal do Contrato, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços;

T.9. Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da **EBC** ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, após o comunicado do Fiscal do Contrato;

T.10. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **EBC**;

T.11. Manter, nas dependências da **EBC**, devidamente identificados, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas básicas necessárias à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;

T.12. Manter sede, filial ou escritório no Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da **EBC**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes ao objeto deste Termo. O Licitante que não possuir escritório/filial localizado no Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana, deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal no Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana;

T.13. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, definidos no Tópico K4 deste Termo de Referência;

T.14. Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação;

T.15. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a **EBC**;

T.16. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**

T.17. Será de responsabilidade exclusiva do Licitante Vencedor a observância integral das disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como de toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas e normas emitidas pela **EBC** nesse sentido;

T.18. Suportar todos os ônus decorrentes de eventuais acidentes de que sejam vítimas seus profissionais durante a prestação de serviços, viabilizando todo o atendimento necessário e assumindo todos os custos que os citados acidentes possam vir a provocar, inclusive os decorrentes de pretensa propositura de ações judiciais;

T.19. Responsabilizar-se pela existência de defeitos, quebras, problemas, corrosões, dentre outros, devido ao uso de técnicas e ferramentas inadequadas na prestação dos serviços, devendo ser sanadas todas as irregularidades verificadas pela **EBC**, por meio do Fiscal do Contrato;

T.20. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais destinados à realização dos serviços de manutenção, tais como: lubrificantes, querosene, produtos de limpeza, produtos químicos, estopa, lixa, tintas e outros que se façam necessários, além do fornecimento de peças;

T.21.6 Concluir toda a **manutenção**, depois de iniciada, independentemente, do horário de trabalho de seu pessoal que integram a equipe de manutenção;

T.22. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os relatórios exigidos no **Tópico G1** juntamente com a Nota Fiscal / Fatura;

T.23. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou prepostos aos **dados da EBC** pelo uso de técnicas inadequadas quando da realização dos serviços de **manutenção**, objeto deste Termo de Referência, assumindo inclusive a responsabilidade de sanar todos os prejuízos causados à **EBC**;

T.24. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da **EBC** exercida por meio do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

T.25. Manter os seus profissionais sujeitos aos regulamentos de segurança e às normas disciplinares da **EBC**, durante o período de execução de serviços de manutenção, nas dependências desta, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma;

	<p>T.26. Responsabilizar-se por seus empregados, em quaisquer acidentes que venham a vitimá-los quando em serviços, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, cumprindo e fazendo cumprir todas as exigências legais para o exercício das suas atividades;</p> <p>T.27. Responder por danos e avarias, pelos roubos, furtos e extravios que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao patrimônio da EBC, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela EBC, obrigando-se a repor o bem ou ressarcir a EBC dos prejuízos causados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do comunicado formal. Esgotado este prazo a EBC efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida no Tópico M deste Termo de Referência;</p> <p>T.28. Orientar seus empregados, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso;</p> <p>T.29. Submeter-se à fiscalização da EBC, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.</p>
--	--

	<p>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</p> <p>U.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da EBC:</p> <ul style="list-style-type: none">a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato;b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato;c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do Contrato;d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, cumulada com a rescisão contratual;e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais; <p>U.2. As penalidades descritas no subitem U.1 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;</p> <p>U.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prestada;</p> <p>U.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ou ainda, quando for o caso,</p>
--	--

	<p>cobrada judicialmente;</p> <p>U.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela EBC;</p> <p>U.5. É facultado à EBC, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;</p> <p>U.6. A imposição das penalidades previstas neste Tópico não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a EBC.</p>
--	---

V	<p>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:</p> <p>V.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual.</p>
----------	---

W	<p>VIGÊNCIA:</p> <p>W.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de sua vigência, podendo, no interesse da EBC, mediante a celebração de Termo Aditivo, ser prorrogado por sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.</p>
----------	---

X	<p>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:</p> <p>X.1. Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.</p> <p>X.2. A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e de Formação de Preços.</p> <p>X.3. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a EBC realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.</p> <p>X.4. Caso seja verificado na pesquisa de mercado que os preços contratados estão acima do menor preço de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.</p> <p>X.5. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.</p> <p>X.6. O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.</p>
----------	--

--	--

Y	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</p> <p>Y.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada dos relatórios de atividades e certificado de conclusão dos serviços exigidos no Tópico G1 deste Termo de Referência desenvolvidas no período, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.</p>
----------	--

Z	<p>FISCALIZAÇÃO:</p> <p>Z.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato:</p> <ul style="list-style-type: none">a) verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;b) atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise do relatório mensal apresentado pela Licitante Vencedora relativo ao período;c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido em Contrato;d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;e) vistoriar, periodicamente o local onde estão sendo prestados os serviços, de modo a assegurar a execução conforme previsto no Contrato.f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor. <p>Z.2. A existência e a atuação da fiscalização pela EBC, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado.</p> <p>Z.3. Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.</p>
----------	--

AA	<p>CONSIDERAÇÕES GERAIS:</p> <p>AA.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC.</p> <p>AA.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.</p>
-----------	--

AA.3. Este Termo de Referência é parte integrante da RMS GELOG nº 07 /2013.

DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável pela elaboração:

Brasília, DF. ____ de _____ de 2014

PEDRO ARANTES NETTO

Gerente de Logística

AB

Responsável pela aprovação:

Brasília, DF. ____ de _____ de 2014

ALEXANDRE ASSUMPÇÃO RIBEIRO

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014

ENCARTE A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas obrigatórias para a realização dos serviços de limpeza dos dutos de ar condicionado abaixo relacionadas estão contidas na Lei nº 4192, 01 de outubro de 2003, do Estado do Rio de Janeiro.

1. Em obediência ao Art. 1º é obrigatória a realização anual de limpeza geral nos aparelhos de ar condicionado e nos dutos de sistemas de ar refrigerado central, de todos os prédios públicos e comerciais do Estado do Rio de Janeiro.

2. A fiscalização da realização da limpeza anual será efetuada pela Secretaria de Saúde.

3. A Secretaria de Saúde adotou, para fins da Lei nº 4.192, as seguintes definições:
 - 3.1. **ambientes climatizados:** ambientes submetidos ao processo de climatização;
 - 3.2. **ar de renovação:** ar externo que é introduzido no ambiente climatizado;
 - 3.3. **ar de retorno:** ar que recircula no ambiente climatizado;
 - 3.4. **boa qualidade do ar interno:** conjunto de propriedades físicas, químicas e biológicas do ar que não apresentem agravos à saúde humana;
 - 3.5. **climatização:** conjunto de processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem estar dos ocupantes;
 - 3.6. **filtragem absoluta:** sistema de climatização que utiliza filtros das classes A1 até A3;
 - 3.7. **limpeza:** procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidades dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno;
 - 3.8. **manutenção:** atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização, garantindo as condições previstas na Lei;
 - 3.9. **síndrome dos Edifícios Doentes:** consiste no surgimento de sintomas que são comuns à população em geral, mas que, numa situação temporal, podem ser relacionados a um edifício em particular. Um incremento substancial na prevalência dos níveis dos sintomas antes relacionados proporciona a relação entre o edifício e seus ocupantes.

4. Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

- 4.1. limpar os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- 4.2. utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- 4.3. verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;
- 4.4. restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos e utensílios;
- 4.5. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem risco à saúde humana;
- 4.6. garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo 27m³/h/pessoa;
- 4.7. descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
5. Os proprietários, locatários e prepostos, responsáveis por sistemas de climatização com capacidade acima de 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/H), deverão manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:
 - 5.1. implantar e manter disponível no imóvel um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse;
 - 5.1.1. O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência da Lei Estadual do RJ nº 4192, de 01/10/2003.
 - 5.2. garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
 - 5.3. manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC;
 - 5.4. divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.
6. O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados.

7. Os órgãos competentes de Vigilância Sanitária fiscalizarão a Lei nº 4192, mediante a realização de inspeções e de outras ações pertinentes, com o apoio de órgãos governamentais, organismos representativos da comunidade e ocupantes dos ambientes climatizados.

8. O não cumprimento da Lei nº 4192, sujeita o proprietário ou locatário do imóvel, ou preposto, à aplicação de penalidades previstas em legislação específica.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014

ENCARTE B

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

(Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF nº....., **DECLARA**, que vistoriei os endereços e locais onde serão prestados os **Serviços de Manutenção das Redes de Dutos principais, secundários e ramais de ar condicionado, do sistema de ar condicionado central**, instalados nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, objeto do Termo de Referência, **Anexo** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2014**, oportunidade em que tomei conhecimento das peculiaridades, examinei particularmente todos os detalhes, tomei ciência das características dos equipamentos e dos materiais necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos serviços a serem executados.

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC
(Assinatura e Carimbo)

OBSERVAÇÃO:

1. A vistoria deverá ocorrer **até 48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão e **as visitas deverão ser agendadas e realizadas** nos horários de 10h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00. As Empresas interessadas, poderão manter contato com **Daniela Meriano ou Leila Maria de Oliveira Souza**, através do telefone **(0xx21) 2117-6809** ou pelos e-mails: daniela.meriano@ebc.com.br ou leilas@ebc.com.br.

2. Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados pelos Representantes da **EBC** acima indicados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014

ENCARTE C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no **subitem K2.1.3** do Termo de Referência, declaro que é responsável técnico pela execução dos **Serviços de Manutenção das Redes de Dutos principais, secundários e ramais de ar condicionado, do sistema de ar condicionado central**, instalados nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, o profissional abaixo indicado:

Nome do responsável técnico (conforme ART registrada em CREA): _____

CREA nº: _____

ART do projeto nº: _____

Assinatura do Responsável Técnico: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Manutenção das Redes de Dutos principais, secundários e ramais de ar condicionado, do sistema de ar condicionado central**, instalados nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, **compreendendo limpeza robotizada, higienização e descontaminação**, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos.

DATA DE ABERTURA: 19/11/2014.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO POR METRO LINEAR	VALOR TOTAL ANUAL
01	Serviços de Manutenção das Redes de Dutos principais, secundários e ramais de ar condicionado, do sistema de ar condicionado central, instalados nas dependências da EBC, no Rio de Janeiro/RJ, compreendendo limpeza robotizada, higienização e descontaminação, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos	M/L	1.410,50		
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL					

O valor total global anual proposto é de R\$ _____, __ (por extenso).

Observação: a) Para preenchimento da proposta junto ao Sistema Comprasnet, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá ser informado o valor anual, ou seja, valor para 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XX	Agência:
XX	Conta-corrente:

Das Declarações e demais comprovações:

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, vale-transporte, vale-refeição e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;
- c) Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III**;
- d) **Termo de Vistoria**, comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais onde estão instaladas as redes de dutos a serem mantidas e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o Modelo constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- e) Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- f) Declaração de que só substituirá peças e/ou componentes, por produtos novos e originais;
- g) Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;
- h) Declaração de que fornecerá à **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho;
- i) Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e de peças necessárias à prestação do serviço objeto deste Edital e anexos;
- j) O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado no **Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana**, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal em **Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana**, que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- k) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- l) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- m) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- n) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÃO:

- a) (*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do

Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014

ANEXO III

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I. MÃO-DE-OBRA	
01 - SALÁRIO	R\$
02 - OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	R\$
II. IMPOSTOS E TAXAS	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS	R\$
III. CUSTOS DIRETOS	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	R\$
IV. CUSTOS INDIRETOS	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS	R\$
VALOR TOTAL POR ITEM	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL	R\$

Observação: Esta planilha é apenas exemplificativa, servindo de parâmetro para o licitante elaborar sua proposta, na qual deverá contemplar todos os custos incidentes na prestação dos serviços, objeto deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do
Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo)
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2014**, promovido pela **EBC**, e que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____ (a) portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos** na condição de aprendiz: **SIM ()** ou **NÃO (...)**.

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(**Identificação Completa do Representante do Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação Completa do Licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 035/2014** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**identificação do Licitante**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 035/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 035/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 035/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(**Identificação Completa**)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014

ANEXO VII

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
NAS REDES DE DUTOS E AR CONDICIONADOS**

Processo nº 0379/2014

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/nº, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, e, por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ – ____ e do CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção nas Redes de Dutos e Ar Condicionados**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a prestar os serviços de manutenção das redes de dutos principais, secundários e ramais de ar condicionado, dos sistemas de ar condicionado central instalados nos prédios da **CONTRATANTE (EBC)** na cidade do Rio de Janeiro/RJ, compreendendo a limpeza robotizada, higienização e descontaminação, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, conforme condições estabelecidas neste Instrumento e seus **Anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; na Lei nº 10.520, de 2002; no que couber, no disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e,

subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0379/2014, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2014 e seus Anexos e à Proposta da **CONTRATADA** (______), datada de ____/____/2014, **Anexo II** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços consistem na manutenção das redes de dutos principais, secundários e ramais de ar condicionado, dos sistemas de ar condicionado central instalados nas dependências dos imóveis ocupados pela **CONTRATANTE (EBC)** na cidade do Rio de Janeiro/RJ, compreendendo limpeza robotizada, higienização e descontaminação, no total de 1.410,50 (um mil, quatrocentos e dez e cinquenta) metros lineares, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, que venham a ser utilizados durante a execução dos serviços.

4.1.1. Entende-se como parte integrante dos dutos, filtros, difusores, grelhas, tomadas de ar e *dumpers*, instalados para insuflamento e retorno de ar.

4.2. Os serviços discriminados no **item 4.1** desta Cláusula compreendem:

- a)** limpeza das superfícies internas dos dutos por meio de escovação mecânica/robotizada, com filmagem;
- b)** higienização e descontaminação das redes de dutos, principais, secundários e ramais;
- c)** isolamento, por trechos de dutos, durante a limpeza a fim de evitar a contaminação do ambiente;
- d)** reconstituição de todas as partes (alvenaria, gesso, carpintaria, pintura, isolamentos e chapas dos dutos) que venham a ser afetadas durante a execução dos serviços;
- e)** limpeza periódica dos locais onde os serviços forem executados;
- f)** limpeza dos equipamentos de refrigeração e seus componentes e das casas de máquinas;
- g)** aplicação de pastilhas bacteriostáticas de longa duração ou similares, após a limpeza dos sistemas, a fim de impedir o crescimento de micro-organismo e a formação de biofilme.

4.3. A **CONTRATADA** (______) deverá apresentar:

- a)** relatório da análise da qualidade do ar na conclusão dos serviços referentes a **07 (sete)** coletas no Prédio de TV, **01 (uma)** coleta no Prédio dos Transmissores do Sumaré, conforme endereços discriminados na Cláusula Quinta deste Contrato;
- b)** relatório após conclusão dos serviços, contendo **DVD** mostrando a evolução do trabalho em todos os pavimentos; e
- c)** Certificado de conclusão do serviço, com sugestões, recomendações e avaliações do

sistema atual, com vistas a um bom controle de qualidade do ar.

4.4. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** (_____) **respeitando a Grade de Programação das unidades envolvidas**, planejando a execução dos serviços, e sempre que necessário, com jornadas de trabalho no período noturno e nos finais de semana, devendo para tanto, ser aprovado previamente pelo(s) Fiscal(is) designado(s) neste Contrato, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

4.5. A **CONTRATADA** (_____) deverá implantar e manter disponível no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de início de vigência deste Contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme especificações contidas no Anexo I da Portaria nº 3.523/1998, do Ministério da Saúde e em consonância com a NBR nº 13971/1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços que constituem objeto deste Contrato serão executados nas redes de dutos e nos ramais de ar condicionado dos sistemas de ar condicionado central, instalados nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ, situadas nos seguintes endereços:

Locais	Endereços	Metragem dos dutos (metros lineares)
Prédio Carpintaria	Rua dos Inválidos, 117 - Centro	25
Prédio de TV	Rua dos Inválidos, 105 - Centro	1.128,50
Prédio Tráfego de Fitas	Rua dos Inválidos, 113 - Centro	35
Prédio Arquivo Geral	Rua Cuba 2 – Penha	42
Prédio Transmissores do Sumaré	Estrada do Sumaré s/nº - Morro do Sumaré	180
METRAGEM TOTAL DE DUTOS		1.410,50

CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.1. Os serviços de limpeza robotizada, higienização e descontaminação das redes de dutos serão realizados 01 (uma) vez ao ano, conforme determina a Lei nº 4192 de 01/10/2003, do Estado do Rio de Janeiro.

6.2. Será obrigatório durante a execução dos trabalhos o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) pelos empregados da **CONTRATADA** (_____) e a completa observância às condições de segurança e medicina do trabalho, principalmente na ocorrência de riscos nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUSTENTABILIDADE

7.1. A **CONTRATADA** (_____) deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.) ao mínimo indispensável;

- b) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- c) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- d) utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- e) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O prazo para a realização dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de recebimento da autorização de início dos serviços, emitida pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, podendo ser prorrogado, mediante a apresentação de justificativas analisadas e aprovadas pela **CONTRATANTE (EBC)**.

8.1.1. Os serviços não sofrerão qualquer ajuste de preço no período estabelecido no **item 8.1.** desta Cláusula, exceto nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

8.2. O recebimento dos serviços será efetivado pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, que terá a responsabilidade de verificar se os serviços foram realizados a contento, realizar a conferência e anexação dos documentos de apresentação obrigatória, relacionados no **item 4.3.** da Cláusula Quarta deste Contrato, efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura e emissão do Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

9.2. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

9.2.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (_____)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA (_____)**;
- c) notificar expressamente a **CONTRATADA (_____)** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;



d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

e) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** (_____) que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

f) vistoriar periodicamente o local onde estão sendo prestados os serviços, de modo a assegurar a execução conforme previsto neste Contrato;

g) emitir autorização para início dos serviços, objeto deste Instrumento.

9.3. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

9.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (____);

e) informar à **CONTRATADA** (____) da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

9.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA** (____), no que concerne à execução do objeto contratado.

9.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (____), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

9.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (____), sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

9.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is) deverão ser solicitadas a sua chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.8. A **CONTRATADA** (_____) deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO

10.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (_____) o valor total anual estimado de R\$ (_____), conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário do Metro Linear	Valor Total Global Anual Estimado (R\$)
01	Serviços de Manutenção das Redes de Dutos principais, secundários e ramais de ar condicionado, dos sistemas de ar condicionado central, instalados nas dependências da CONTRATANTE (EBC) no Rio de Janeiro/RJ, compreendendo limpeza robotizada, higienização e descontaminação, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos.	Metro Linear	1.410,50		
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO					

10.1.1. No valor deste Contrato já estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Instrumento, a execução de peças de reposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa pela **CONTRATADA** (_____), acompanhada dos relatórios e certificado de conclusão dos serviços exigidos no **item 4.3.** da Cláusula Quarta deste Contrato, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Instrumento, depois de verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** (_____).

11.2. Para execução do pagamento de que trata o **item 11.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (_____) deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.3. Caso a **CONTRATADA** (_____) seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** (_____) e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

11.4.1. Na hipótese aventada no **subitem 11.4.** desta Cláusula, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

11.4.2. O pagamento de que trata o **item 11.1.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** (_____) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante consulta *on line* ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

11.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA** (_____), todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.

11.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** (_____) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, ressalvada a situação prevista no **item 17.4.** da Cláusula Décima Sétima deste Contrato.

11.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

Data de Emissão:

Valor:

12.2. Para o atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas pela **CONTRATANTE (EBC)** as pertinentes Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REPACTUAÇÃO

13.1. A pedido da **CONTRATADA** (____) e visando a adequação do preço contratado ao valor de

mercado, este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o **intervalo mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, visando a adequação aos novos preços de mercado, mediante a demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Instrumento, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público em complementação ou substituição à mencionada norma.

13.1.1. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

13.2. A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e de Formação de Preços.

13.2.1. Fica desde já estabelecido que, para a análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará junto às empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (___)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, em virtude do resultado encontrado, ter ou não o seu preço repactuado.

13.2.2. Caso seja verificado na pesquisa de mercado, referida no **subitem 13.2.1.** desta Cláusula, que os preços contratados estão acima da média de mercado, a **CONTRATADA (___)** deverá adequá-los àqueles praticados no mercado.

13.2.3. A repactuação de que trata o **item 13.1.** desta Cláusula deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação da vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato terá início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

14.1.1. O início da vigência deste Instrumento contratual dar-se-á concomitantemente com a integralização da garantia exigida na Cláusula Décima Nona deste Contrato.

14.1.2. A **CONTRATADA (___)** deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do vencimento deste Contrato, caso não tenha interesse na sua renovação.

14.1.3. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE (EBC)**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

14.2. O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (_____)

15.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a:

- 15.1.1. manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 15.1.2. indicar Preposto, que deverá ser um engenheiro Mecânico ou um Técnico em Refrigeração e Ar condicionado, como seu responsável técnico, credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o(s) Fiscal(is) deste Contrato, orientar, fiscalizar e supervisionar o fiel cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Instrumento, bem como receber correspondências do(s) Fiscal(is) e/ou transmiti-las à Direção da **CONTRATADA (_____)**;
- 15.1.3. fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência deste Contrato, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho;
- 15.1.4. exigir de seus empregados que após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato;
- 15.1.5. responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais destinados à realização dos serviços de limpeza, tais como: lubrificantes, querosene, produtos de limpeza, produtos químicos, estopa, lixa, tintas e outros, além do fornecimento de peças que se façam necessárias;
- 15.1.6. promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, máscaras, calçados apropriados, cinto de segurança, dentre outros, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;

15.1.7. exigir que todos os seus empregados exerçam seus ofícios devidamente uniformizados com a logomarca da **CONTRATADA** (_____), inclusive calçados, portando crachá de identificação;

15.1.8. acatar todas as orientações do(s) Fiscal(is) deste Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando de imediato e com solicitude os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

15.1.9. substituir imediatamente, após receber notificação emitida pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços;

15.1.10. responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, nas áreas cobertas por este Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, após o comunicado do(s) Fiscal(is) deste Contrato;

15.1.11. adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

15.1.12. manter, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, devidamente identificados, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas básicas necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;

15.1.13. manter sede, filial ou escritório no Rio de Janeiro/RJ/Região Metropolitana com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da **CONTRATANTE (EBC)**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes ao objeto deste Contrato.

15.1.13.1. A **CONTRATADA** (_____) que não possuir escritório/filial localizado no Rio de Janeiro/RJ/Região Metropolitana, deverá apresentar declaração comprometendo-se, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal no Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana;

15.1.14. adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, definidos na Cláusula Sétima deste Contrato;

15.1.15. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

15.1.16. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

15.1.17. responsabilizar-se com a observância integral das disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como de toda legislação correlata em vigor ou que

vier a ser criada, inclusive medidas e normas emitidas pela **CONTRATANTE (EBC)** nesse sentido;

15.1.18. suportar todos os ônus decorrentes de eventuais acidentes de que sejam vítimas seus profissionais durante a prestação de serviços, viabilizando todo o atendimento necessário e assumindo todos os custos que os citados acidentes possam vir a provocar, inclusive os decorrentes de pretensa propositura de ações judiciais;

15.1.19. responsabilizar-se pela existência de defeitos, quebras, problemas, corrosões, dentre outros, devido ao uso de técnicas e ferramentas inadequadas na prestação dos serviços, devendo ser sanadas todas as irregularidades verificadas pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato;

15.1.20. concluir toda a **manutenção**, depois de iniciada, independentemente, do horário de trabalho de seu pessoal que integram a equipe de manutenção;

15.1.21. apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os relatórios exigidos na Cláusula Quarta deste Contrato;

15.1.22. responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou prepostos aos **dutos** da **CONTRATANTE (EBC)** pelo uso de técnicas inadequadas quando da realização dos serviços de **manutenção**, objeto deste Contrato, assumindo inclusive a responsabilidade de sanar todos os prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)**;

15.1.23. refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)** exercida por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

15.1.24. manter os seus profissionais sujeitos aos regulamentos de segurança e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**, durante o período de execução de serviços de manutenção, nas dependências desta, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma;

15.1.25. responsabilizar-se por seus empregados, em quaisquer acidentes que venham a vitimá-los quando em serviços, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, cumprindo e fazendo cumprir todas as exigências legais para o exercício das suas atividades;

15.1.26. responder por danos e avarias, pelos roubos, furtos e extravios que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**, obrigando-se a repor o bem ou ressarcir a **CONTRATANTE (EBC)** dos prejuízos causados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento do comunicado formal.

15.1.26.1. Esgotado o prazo definido no **subitem 15.1.26.** desta Cláusula, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida na Cláusula Décima Nona deste Contrato;

15.1.27. orientar seus empregados, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso;

15.1.28. submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

16.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

16.1.1. permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA (_____)** aos locais de realização dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e designados exclusivamente para execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

16.1.1.1. Os profissionais de que trata o **subitem 16.1.1.** desta Cláusula deverão ser aqueles constantes da relação apresentada pela **CONTRATADA (_____)** em atendimento às exigências previstas neste Contrato;

16.1.2. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio de Fiscal(is) devidamente designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)** o(s) qual(is) verificará(ão) se todas as obrigações foram cumpridas pela **CONTRATADA (_____)**, atestando, inclusive, as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços;

16.1.3. manter controle de acesso aos locais da prestação de serviços, para os empregados da **CONTRATADA (_____)**, visando segurança e controle da frequência;

16.1.4. exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou do preposto da **CONTRATADA (_____)** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE (EBC)**;

16.1.5. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATANTE (EBC)** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Contrato;

16.1.6. fiscalizar este Contrato não consentindo que terceiros executem os serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

17.1. A **CONTRATADA (_____)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 15.1.1.** da Cláusula Décima Quinta deste Contrato, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

17.1.1. No caso do **item 17.1** desta Cláusula, a **CONTRATADA (_____)** terá o prazo de

30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 17.2.**, respeitado o disposto no **item 17.6.**, ambos desta Cláusula.

17.2. Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (_____)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.

17.3. As penalidades descritas no **item 17.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prevista na Cláusula Décima Nona deste Contrato.

17.4.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA (_____)** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA (_____)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

17.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (_____)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

17.7. A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA (_____)** garantir os serviços prestados por um

período de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

18.2. Durante o período de garantia caberá à **CONTRATADA (_____)** refazer os procedimentos ou reparar os serviços executados, em caso de danos ou defeitos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de multas eventualmente aplicadas, indenizações a terceiros, seguros ou outras responsabilidades da **CONTRATADA (_____)** fica estabelecido que esta oferecerá garantia, com base no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, dentre as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

19.2. A garantia a que se refere o **item 19.1.** desta Cláusula deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA (_____)**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, antes da celebração deste Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência deste Instrumento, conforme disposto no **subitem 14.1.1.** da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

19.3. A garantia será a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total anual deste Contrato.

19.4. O valor da garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

19.5. Caso o valor oferecido em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (_____)** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante correspondência entregue contra recibo.

19.6. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA (_____)** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento destas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

20.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **CONTRATANTE (EBC)** quanto pela **CONTRATADA (_____)**, de direito ou faculdade que lhe

assista o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Contrato

20.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** (_____) só será admitida, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

21.2. É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

23.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

23.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

24.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U, conforme estabelecido no *caput*, do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2014.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

CLÓVIS FÉLIX CURADO JUNIOR
Diretor de Administração, Finanças e
Pessoas
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor- Geral

CONTRATADA (_____)

Representante

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2)

Nome:

ANEXO I**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As especificações técnicas obrigatórias para a realização dos serviços de limpeza dos dutos de ar condicionado abaixo relacionadas estão contidas na Lei nº 4192, 01 de outubro de 2003, do Estado do Rio de Janeiro/RJ.

1. Em obediência ao Art. 1º é obrigatória a realização anual de limpeza geral nos aparelhos de ar condicionado e nos dutos de sistemas de ar refrigerado central, de todos os prédios públicos e comerciais do Estado do Rio de Janeiro/RJ.
2. A fiscalização da realização da limpeza anual será efetuada pela Secretaria de Saúde.
3. A Secretaria de Saúde adotou, para fins da Lei nº 4.192, as seguintes definições:
 - 3.1. **ambientes climatizados:** ambientes submetidos ao processo de climatização;
 - 3.2. **ar de renovação:** ar externo que é introduzido no ambiente climatizado;
 - 3.3. **ar de retorno:** ar que recircula no ambiente climatizado;
 - 3.4. **boa qualidade do ar interno:** conjunto de propriedades físicas, químicas e biológicas do ar que não apresentem agravos à saúde humana;
 - 3.5. **climatização:** conjunto de processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem estar dos ocupantes;
 - 3.6. **filtragem absoluta:** sistema de climatização que utiliza filtros das classes A1 até A3;
 - 3.7. **limpeza:** procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidades dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno;
 - 3.8. **manutenção:** atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização, garantindo as condições previstas na Lei;
 - 3.9. **síndrome dos Edifícios Doentes:** consiste no surgimento de sintomas que são comuns à população em geral, mas que, numa situação temporal, podem ser relacionados a um edifício em particular. Um incremento substancial na prevalência dos níveis dos sintomas antes relacionados proporciona a relação entre o edifício e seus ocupantes.
4. Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:
 - 4.1. limpar os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas,

- umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- 4.2.** utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
 - 4.3.** verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;
 - 4.4.** restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos e utensílios;
 - 4.5.** preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem risco à saúde humana;
 - 4.6.** garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo 27m³/h/pessoa;
 - 4.7.** descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
- 5.** Os proprietários, locatários e prepostos, responsáveis por sistemas de climatização com capacidade acima de 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/H), deverão manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:
- 5.1.** implantar e manter disponível no imóvel um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse;
 - 5.1.1.** O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência da Lei Estadual do RJ nº 4192, de 01/10/2003.
 - 5.2.** garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
 - 5.3.** manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC;
 - 5.4.** divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.
 - 5.5.** O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados.
 - 5.6.** Os órgãos competentes de Vigilância Sanitária fiscalizarão a Lei nº 4192, mediante a realização de inspeções e de outras ações pertinentes, com o apoio de órgãos governamentais, organismos representativos da comunidade e ocupantes dos ambientes climatizados.

5.7. O não cumprimento da Lei nº 4192, sujeita o proprietário ou locatário do imóvel, ou preposto, à aplicação de penalidades previstas em legislação específica.



ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA (_____)